

do com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.1.13. Processo nº 001326-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Rafael Mota de Queiroz

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apura possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria AGE nº 016/2009.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.2. Processos de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

1.2.1. Processo nº 000073-151/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Pará

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, por ausência de elementos fáticos que permitam o prosseguimento das diligências.

1.2.2. Processo nº 000322-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA),

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, pela não ocorrência de ato de improbidade administrativa no caso concreto analisado.

1.2.3. Processo nº 000482-138/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de São Domingos do Araguaia

Origem: PJ de São Domingos do Araguaia

Assunto: Apurar as providências que estão sendo tomadas pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 13.005/2014, com a implantação do Plano Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente, NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, determinando-se a devolução do presente feito à Promotoria de Justiça para o que entender de direito, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art.36 da Resolução nº 007/2019 do CPJ, ressaltando que a Promotoria de Justiça deve providenciar as retificações nos registros do Procedimento Extrajudicial adequando-se à correta nomenclatura.

1.2.4. Processo nº 001303-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível fraude cometida pela servidora da ALEPA, Sra. Mônica Pinto, com falsificação de contracheques para empréstimos consignados na rede bancária.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, por ausência de indícios de ato de improbidade administrativa praticada por funcionário público, uma vez que quando da conduta perpetrada pela investigada já gozava do status de particular, não havendo também indícios de prejuízo ao erário.

1.2.5. Processo nº 001319-040/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de São João da Ponta

Origem: 4º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar a falta de preenchimento pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) no ano de 2016.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, pela inserção dos dados pertinentes no SIOPE, ainda que de modo intempestivo. SUGERIU a instauração de novo Inquérito Civil para apurar o não cumprimento do percentual mínimo de 25% na aplicação de receitas de impostos e transferências vinculadas às Ações de Manutenção de Desenvolvimento de Ensino.

1.2.6. Processo nº 002267-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa Global Tur

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar denúncia referente ao Carlos Augusto Matos Junior dono da empresa Global TUR.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.7. Processo nº 001490-029/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 1º PJ de Capanema

Assunto: Apurar denúncia de problemas relacionados à coleta de lixo, saneamento básico, transporte público, serviço de saúde, ensino infantil, dentre outros.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente, NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, determinando-se a devolução do presente feito à Promotoria de Justiça para o que entender de direito, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art.36 da Resolução nº 007/2019 do CPJ, ressaltando que a Promotoria de Justiça deve providenciar as retificações nos registros do Procedimento Extrajudicial adequando-se à correta nomenclatura.

1.2.8. Processo nº 006427-070/2019

Requerente(s): Associação de Pessoas Com Epilepsia de Redenção- ARPEA

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Redenção

Origem: 5ª PJ de Redenção

Assunto: Apurar suposto descumprimento da Lei Municipal nº 704, por parte do Prefeito de Redenção, Sr. Carlo Iavé Furtado de Araújo.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.9. Processo nº 000232-940/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Averiguar indícios de ato de improbidade administrativa relativo ao suposto direcionamento de licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, considerando não existir indícios da ocorrência de ato de improbidade administrativa.

1.2.10. Processo nº 000058-151/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Randolpho Audifax Coelho da Silva Junior

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar denúncia de acumulação indevida de cargos públicos por servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.11. Processo nº 000259-151/2014

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar notícia originária do Tribunal de Contas dos Municípios que se negou a registrar o contrato nº 254/2009 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Barros Engenharia LTDA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.12. Processo nº 000628-036/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Casabranca Construção e Mineração LTDA.

Origem: 4º PJ de Benevides

Assunto: Averiguar eventual atendimento à legislação em vigor na atividade de exploração, envase e comercialização de água mineral pela empresa Casabranca Mineração LTDA (Água Vida).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, pelo alcance do seu objetivo.

1.2.13. Processo nº 000258-139/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: PJ de Concórdia do Pará

Assunto: Apurar supostas irregularidades na aplicação das verbas do FUNDEB no Município de Concórdia do Pará.